



Ano I | Nº. 1 | Terça-feira, 28 de maio de 2024

*Olá! É com enorme prazer que o Centro de Estudos Jurídicos e o órgão Encarregado de Proteção de Dados (EPD) apresentam o presente Boletim Informativo. Neste Boletim, vocês encontrarão seções sobre as novidades legislativas, as notícias recentes, além de dicas culturais e indicações de sites e plataformas com ofertas de eventos e cursos para o aprofundamento das questões aqui tratadas. Estamos inteiramente à disposição de todas e todos para debater sobre quaisquer dos assuntos aqui abordados no Encontro Temático, que será realizado na próxima semana no canal do YouTube da DPRJ. Esperamos que gostem e fiquem à vontade para contribuir nas próximas edições, bastando enviar sua colaboração para o e-mail: [epd@defensoria.rj.def.br](mailto:epd@defensoria.rj.def.br).*



## NOTÍCIAS INTERNAS

### Participa + Brasil - Uso de Telas por Crianças e Adolescentes



O EPD, juntamente com a Coordenação da Infância (COINFANCIA), enviaram contribuição à consulta pública formulada pelo Governo Federal sobre o uso de telas por crianças e adolescentes.

As contribuições irão embasar a elaboração de guia orientativo para uso consciente de telas e dispositivos digitais para esse público, oferecendo a familiares, educadores, profissionais da saúde e assistência e à sociedade em geral ferramentas para lidar com a complexa relação da infância e adolescência com o mundo digital.

### Resolução DPGERJ nº 1.235, de 19 de outubro de 2023

No dia 19 de outubro de 2023, foi publicada a Resolução DPGERJ nº 1.235, que estabelece no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro normas e diretrizes para a utilização de Bancos de Dados próprios e/ou de terceiros, com a finalidade de cumprimento das suas funções institucionais.

[Clique para acessar.](#)



## NOVIDADES LEGISLATIVAS - FIQUE DE OLHO!

### Projeto de Lei que visa regulamentar o uso da Inteligência Artificial (IA) no Brasil avança em sua tramitação

Ante o grande avanço da inteligência artificial nos últimos anos, urge a necessidade de um marco regulatório para que sejam fixadas diretrizes para o uso seguro e responsável desses sistemas no Brasil.

O Projeto de Lei 2338/23 recebeu três emendas em seu texto original e já foi analisado pela Comissão Temporária de Inteligência Artificial do Senado (CTIA), com previsão de votação no Senado Federal até o fim de abril. O texto é resultado de um trabalho de uma comissão de juristas especializados no tema (CJUSBIA), presidida pelo ministro do Superior Tribunal de Justiça (STJ) Ricardo Villas Bôas Cueva.

A proposta em questão cria normas gerais para desenvolvimento, implementação e uso responsável de sistemas de IA e tem cinco pilares estruturantes: i) princípios; ii) direitos dos afetados; iii) classificação de riscos; iv) obrigações e requisitos de governança dos sistemas de IA; e v) supervisão e responsabilização. Não obstante, um importante ponto a ser considerado na regulamentação é a proteção dos dados pessoais. O debate no Senado brasileiro ressaltou a necessidade de cuidado especial com os dados pessoais ao se lidar com a regulamentação da IA, para que não haja conflito com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD — Lei 13.709, de 2018), que abrange o tratamento de dados pessoais também em âmbito digital.

Para tanto, deve-se garantir a privacidade e o consentimento informado dos usuários, além de criar mecanismos de segurança para prevenir o acesso indevido ou o uso inadequado das informações pessoais.

Por fim, foi publicada análise preliminar do referido projeto por parte da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), que apresentou pontos de convergência e conflito entre o PL e a LGPD, reforçando seu posicionamento no fomento à inovação em IA, desde que feita de forma responsável. A referida autarquia também recomendou ser autoridade-chave na regulação e governança de IA no Brasil, especialmente no que tange à proteção de dados pessoais, a fim de alcançar uma maior segurança jurídica e convergência regulatória entre a proteção de dados pessoais e a regulação da inteligência artificial.

[Disponível aqui.](#)

[Saiba mais clicando aqui.](#)



NOTÍCIAS RECENTES - VOCÊ VIU?

### ANPD aprova o Regulamento de Comunicação de Incidente de Segurança



No mês de abril de 2024, a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) aprovou o Regulamento de Comunicação de Incidente de Segurança, com o objetivo de estabelecer os procedimentos necessários para comunicação de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, a fim de regulamentar o art. 48 da Lei 13.709/18 (LGPD).

O regulamento tem como objetivos, dentre outros, a promoção de regras de boas práticas, de governança e de medidas de prevenção e segurança adequadas, além de assegurar a adoção das medidas necessárias para mitigar ou reverter os prejuízos gerados em caso de ocorrência de incidente.

Ademais, fixou critérios, condições e prazo para realização da comunicação de incidente de segurança pelo encarregado de proteção de dados. Regulamentou, ainda, o procedimento de apuração de incidente de iniciativa de ofício pela ANPD, nos casos não comunicados, de que venha a tomar conhecimento.

Vale ressaltar que no âmbito da DPE/RJ, a Resolução DPGERJ n° 1142, publicada em 2022, criou um Plano de Resposta a Incidentes de Segurança, contemplando um conjunto de diretrizes para a identificação e detecção de incidentes envolvendo dados pessoais na instituição, ressaltando a possibilidade de adaptação em observância às orientações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) sobre o tema.

A referida resolução estabelece o procedimento de reporte ao órgão Encarregado de Proteção de Dados por quem tenha ciência de evento que possa configurar um incidente de segurança envolvendo dados pessoais, bem como o fluxo a ser realizado em caso de ocorrência, com a finalidade de coletar as informações necessárias para sua comunicação à ANPD e aos titulares.

[Disponível aqui.](#)

[Saiba mais clicando aqui.](#)

### Lançamento de Guia Orientativo sobre Legítimo Interesse pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD)

O Legítimo interesse é uma das hipóteses legais para o tratamento de dados trazida pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) em seu art. 7º, IX e autoriza o tratamento de dados pessoais quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiros, desde que tais interesses e finalidades não violem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais. A hipótese não se aplica aos dados pessoais sensíveis.

O objetivo do Guia Orientativo é esclarecer pontos relevantes para a aplicação dessa hipótese legal, inclusive no âmbito do poder público. A publicação traz orientações sobre a interpretação e a aplicação da hipótese legal, dispendo sobre as definições dos institutos que os cercam, além de parâmetros de interpretação.

[Disponível aqui.](#)



## Glossário de Proteção de Dados Pessoais é lançado pela ANPD



O documento contém o posicionamento oficial da Autoridade sobre o significado dos principais conceitos, termos e expressões usados na legislação de proteção de dados pessoais e nos documentos da Autarquia. O glossário oferece uma fonte de pesquisa vasta e confiável, reunindo informações até então dispersas em diversos documentos, indicando as fontes das definições apresentadas, facilitando, assim, o acesso tanto a cidadãos quanto a profissionais da área. Ressalta-se que o glossário ficará permanentemente aberto a comentários e a contribuições. As sugestões podem ser enviadas para a Ouvidoria da ANPD, por meio da Plataforma Fala.BR.

[Disponível aqui.](#)

## ANPD lança Guia Orientativo sobre Tratamento de Dados Pessoais para Fins Acadêmicos

A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais estabelece regras específicas para o tratamento de dados pessoais que tenham finalidade acadêmica, e o Guia pretende esclarecer dúvidas sobre as hipóteses legais que autorizam o tratamento de dados pessoais e a disponibilização de acesso ou compartilhamento para a realização de estudos e pesquisas e traz também recomendações e boas práticas a serem aplicadas.



O Guia vem para reforçar a necessidade de o agente de tratamento seguir padrões éticos e o princípio da boa-fé, previstos na LGPD, como um meio de realizar o tratamento de dados pessoais com finalidade acadêmica, de estudo e pesquisa pautado pela transparência, correção e lealdade, buscando sempre proteger a confiança e as expectativas do titular de dados pessoais.

[Disponível aqui.](#)

## ANPD sanciona INSS e Secretaria de Educação do DF por violações à LGPD



A Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) publicou, em fevereiro deste ano, decisões em dois processos sancionadores: um em face do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) e outro da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF). A Autoridade entendeu que os dois órgãos públicos violaram disposições legais sobre o tratamento de dados pessoais e aplicou sanções para ambos.

O INSS foi condenado por não comunicar a ocorrência de incidente de segurança aos titulares de dados, com o agravante de não ter atendido a determinações da ANPD (art. 48 da LGPD e art. 32 da Resolução CD/ANPD nº 1/2021, respectivamente). O incidente aconteceu em 2022 e afetou o Sistema Corporativo de

Benefícios do INSS (SISBEN), expondo informações como CPF, dados bancários e data de nascimento, dados passíveis de serem usados em fraudes e em roubo de identidade.

Já a SEEDF foi sancionada por violar uma série de dispositivos da LGPD e do Regulamento de Fiscalização da Autoridade. A ANPD concluiu que a Secretaria deixou de manter registro de operações de dados pessoais (art. 37 da LGPD); de elaborar Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais após solicitação da ANPD (art. 38 da LGPD); de comunicar aos titulares a ocorrência de incidente de segurança que representasse risco ou dano relevante (art. 48 da LGPD); e de usar sistemas que atendam aos requisitos de segurança, às boas práticas e aos princípios da LGPD (art. 5º do Regulamento de Fiscalização da ANPD).

[Disponível aqui.](#)



JURISPRUDÊNCIAS - NA PAUTA DO DIA!

### Painel LGPD nos Tribunais



O Centro de Direito, Internet e Sociedade (CEDIS-IDP) do Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa (IDP), em parceria com o Jusbrasil, criaram o projeto chamado "Painel LGPD nos Tribunais". O projeto oferece estudos avançados sobre proteção de dados e direitos fundamentais no Brasil, mapeando o que se apresenta como jurisprudência consolidada no tema e o panorama que se desenha para a construção de uma cultura de proteção de dados no Brasil.

Sob tamanha liderança, o Painel da LGPD tem sido pioneiro em proporcionar a consolidação da recente

experiência do judiciário brasileiro na análise de casos sobre a LGPD. Em seu primeiro ano de atuação, foram encontrados 584 documentos publicados entre setembro de 2020 e agosto de 2021, resultando em 274 decisões consideradas relevantes e divulgadas, a partir de uma análise qualitativa realizada pelos pesquisadores.

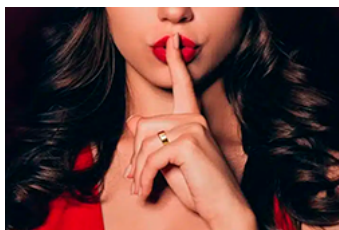
Tal ferramenta é de suma importância na efetivação do direito constitucional à proteção de dados pessoais no Brasil.

[Disponível aqui.](#)



#FICA A DICA CULTURAL

### Série “Ashley Madison: Sexo, Mentiras e Escândalo” (2024) - Netflix



A plataforma de streaming Netflix lançou neste mês a série “Ashley Madison: Sexo, Mentiras e Escândalo”. A obra relembra os eventos em torno do ataque hacker devastador, em 2015, do site de casos extraconjugais Ashley Madison e as consequências subsequentes quando os dados privados de milhões de clientes, supostamente seguros, se tornaram públicos.

[Acesse aqui.](#)

### Documentário “Privacidade Hackeada” (2019) - Netflix

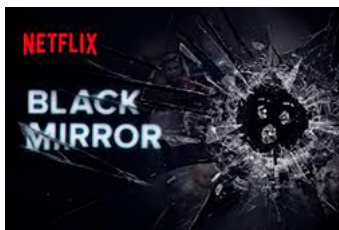
O documentário Privacidade Hackeada, filme original da plataforma de streaming Netflix, conta a história do escândalo que envolveu o Facebook e a Cambridge Analytica, empresa de comunicação orientada por dados, em 2018.

A empresa de Mark Zuckerberg foi acusada de negligência em razão de a Cambridge Analytica ter coletado dados, através do Facebook, de 87 milhões de usuários sem autorização, provocando um abalo na confiança no Facebook, que virou alvo de investigações em diversos países.

[Acesse aqui.](#)



### Série “Black Mirror” – Netflix



Lançada originalmente em 2011 pela Netflix, a série Black Mirror tem por objetivo provocar reflexões e alertar sobre o uso da tecnologia pela sociedade atual.

Ela revela o lado sombrio da inovação tecnológica e questiona nossas ações em um mundo cada vez mais conectado e dependente de dispositivos.

O primeiro episódio da 6ª temporada (“A Joana é Péssima”) traz uma reflexão profunda sobre os riscos e desafios da proteção de dados na era digital. Nesta trama, Joana, cidadã comum, tem a própria privacidade invadida e dramatizada em uma série disponível em streaming. Ao buscar uma solução para cessar essa exposição, Joana é informada por sua advogada que a plataforma possui o direito de reproduzir o conteúdo, tendo em vista o seu aceite nos termos e condições impostos na contratação do plano de assinatura. Verdadeira crítica à nossa negligência no zelo com os dados e permissões fornecidos a terceiros, em um movimento quase natural de autorizações fornecidas a empresas, sem uma real compreensão do que está sendo autorizado.

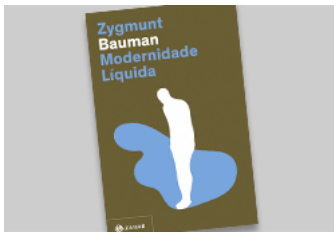
[Acesse aqui.](#)



APROFUNDANDO OS ESTUDOS

### Modernidade Líquida

No livro “Modernidade Líquida”, o sociólogo Zygmunt Bauman examina como se deu a passagem de uma modernidade “pesada” e “sólida” para uma modernidade “leve” e “líquida”, infinitamente mais dinâmica. “Zygmunt Bauman cumpre aqui sua missão de sociólogo, esclarecendo como se deu a transição da modernidade e nos auxiliando a repensar os conceitos e esquemas cognitivos usados para descrever a experiência individual humana e sua



história conjunta”.

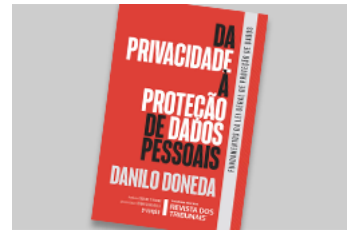
[Adquira aqui.](#)

---

### Da Privacidade à Proteção de Dados

A proteção de dados pessoais é tema com intenso desenvolvimento no Brasil nos últimos anos, em especial com a entrada em vigor da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). A importância fundamental dos dados pessoais em uma série de relações sociais e modelos de negócio, a necessidade de transparência na sua utilização, a adaptação e adequação de empresas e organizações aos padrões de proteção de dados, a criação e implementação de ferramentas que permitam ao cidadão exercer um controle efetivo, poder monitorar de forma completa o uso de seus dados e impeçam a sua utilização abusiva tornaram-se pauta prioritária. Nesta obra, o saudoso autor Danilo Doneda lança luz sobre o desenvolvimento deste direito, a partir de seus antecedentes e avança para a sua efetividade, realizando ainda um exame detalhado de como outros ordenamentos jurídicos abordam a questão.

[Adquira aqui.](#)



---

### 3) A Vida na Sociedade de Vigilância: A privacidade hoje



Esta obra, escrita pelo professor Stefano Rodotà, apresenta uma série de problemas concretos, muitos deles ainda desconhecidos do grande público, a convocar a atenção de todos para a sua resolução. Mais do que isso, traz à luz a extrema lucidez de Rodotà na busca de soluções factíveis para os conflitos criados pelas novas tecnologias, soluções que sejam, ao mesmo tempo, respeitadoras da dignidade da pessoa humana e da democracia.

[Adquira aqui.](#)

## Programa de Educação Continuada

Aos integrantes da DPRJ, encontram-se disponíveis em nosso PEC as recentes capacitações sobre o tema:

### Seminário Proteção de Dados Pessoais nas Defensorias Públicas

Data: Disponível para visualização até 31 de dezembro de 2024

[Para se inscrever, clique aqui.](#)

---

### Palestra Direito Fundamental à Proteção de Dados Pessoais

Data: Disponível para visualização até 31 de dezembro de 2024

[Para se inscrever, clique aqui.](#)

---

### Ciclo Formativo em Direitos Digitais e Proteção de Dados Pessoais para Lideranças Populares

Data: Disponível para visualização até 31 de dezembro de 2024

[Para se inscrever, clique aqui.](#)

---

### Colabore com o “CEJUR + COORDENAÇÕES TEMÁTICAS”

Para colaborar com o nosso informativo envie críticas, sugestões e conteúdos para [secjur@defensoria.rj.def.br](mailto:secjur@defensoria.rj.def.br)  
**Muito importante sua participação!**

